



ADVOGACIA

031.98.002237-2

Clara Margareth dos Reis - OAB/SC 9310

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE INDAIAL-SC.

P.J. COMARCA DE

18.000 10 2 6 8 007778

INDAIAL

**TEXBLU TEXTIL BLUMENAU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.839.008/0001-33, Inscrição Estadual nº 251.184.048, com sede na Rodovia BR 470, Km 92, em Acurra-SC, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Edemar Francisco Socal, por sua advogada infra-assinada (doc. 01), vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 156 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, requerer o benefício da **CONCORDATA PREVENTIVA**, pelos motivos e razões que passa a expor:

1.- A Requerente iniciou suas atividades na Rua Ferdinando Ernesto Schadrac, nº 248, Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau-SC, em 08 de abril de 1985, sempre no ramo da Indústria, Comércio e Representações de Produtos Têxteis. Foi pouco a pouco abrindo mercado e crescendo paulatinamente. Teve início com Edemar Francisco Socal e Maurício Antônio Junkes, posteriormente, em 1989, passou a ser gerida pelo casal Edemar Francisco Socal e Zélia Terezinha



## ADVOGACIA

Clara Margareth dos Reis - OAB/SC 9310

03  
6

Espindola Socal, que permanecem na gerência até os dias de hoje. O começo foi difícil e demandou sacrifícios, lutas e árduo trabalho, principalmente para poder concorrer com os produtos similares, feitos em grande escala. Apesar de tudo os gerentes não desanimaram, prosseguindo com seu trabalho, na certeza de estarem no caminho correto, atendendo assim o mercado interno e externo. Iniciaram com 10 e chegaram ao número de 150 funcionários, que ainda mantém hoje.

Suas instalações que tiveram como início uma construção simples, hoje estão enquadradas dentro do que exige uma empresa moderna, além de serem instalações próprias, construídas na cidade de Ascurra. Instalações em alvenaria e maquinários de primeira ordem, tudo adequado a uma perfeita produção e com possibilidades de expansão dessa produção.

2.- Desde seu modesto início, até os dias atuais a Requerente evoluiu consideravelmente em todos os setores, quer quanto ao número de empregos que hoje somam 150, quer quanto à qualidade de renome de seus produtos. Figura entre as primeiras no município de Ascurra nesse ramo.

Seus produtos mercê de sua alta qualidade, perfeito acabamento, abastecem diversos setores do mercado nacional e internacional, sendo absorvidos com facilidade, face a sua utilidade e confiabilidade.

3.- O grande problema, sem dúvida nenhuma, foi com as conseqüências sofridas pela Requerente, com relação à falta de capital de giro próprio. Apesar dos resultados dos períodos terem sido positivos, não foram suficientes para recompor as perdas com clientes e para reduzir os débitos com bancos e fornecedores.

A necessidade de novos investimentos, para permanecer no mercado, concorrendo com qualidade e preços com empresas de maior porte, além dos importadores dos países asiáticos, cujos preços dos produtos são menores, justificou o empréstimo junto ao BRDE destinado à construção de uma fábrica em Ascurra. O valor do empréstimo não foi



**ADVOGACIA**

**Clara Margareth dos Reis - OAB/SC 9310**

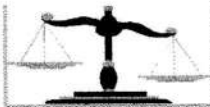


suficiente para conclusão das obras, tendo absorvido grande parte do pouco capital de giro próprio. A construção da nova fábrica era necessária, porém a demora de sua entrada em funcionamento causada, pelo retardamento da liberação do financiamento, contribuiu para deteriorar a situação financeira da empresa.

4.- Além de todas essas dificuldades, a estratégia da empresa, quanto à opção pelo investimento, não foi bem sucedida, tendo em vista as ocorrências havidas no mercado durante a execução do projeto. Nesse período, o governo permitiu a realização de importações de vestuário a preços inferiores aos custos da produção nacional, tornando inviáveis as indústrias nacionais que atuam no ramo. Desde então, essas empresas tiveram que investir em novas tecnologias e equipamentos, reduzir custos e demitir funcionários para se adequarem à nova realidade. O mesmo ocorreu com a Requerente, que investiu numa fábrica nova, enquanto sofreu as consequências das decisões governamentais contrárias aos objetivos traçados para novos produtos, reduzindo o faturamento, arcando com a inadimplência de clientes tradicionais e com os juros bancários extorcivos e abusivos.

As demonstrações financeiras revelam que a empresa desembolsou nos últimos 31 meses R\$ 1.216.000,00 a título de despesas financeiras, sendo que 48% desse total foi efetuado somente nos últimos 7 meses. As altas taxas cobradas pelos bancos para o financiamento do capital de giro prejudicam momentaneamente a viabilidade financeira da empresa por anular sua capacidade de pagar o seu endividamento.

5.- As contas a receber de clientes, face à conjuntura de mercado, sofreram um alongamento dos prazos, exigindo que a empresa captasse mais recursos bancários para financiar as próprias vendas. Mesmo com maiores prazos, muitos clientes deixaram de cumprir suas obrigações para com a empresa. Esse procedimento tornou-se quase que uma constante entre as empresas que operam no mercado de malhas, criando um efeito dominó, ou seja, todas as empresas passaram a sofrer e a criar problemas de crédito em cascata.



**ADVOGACIA**

**Clara Margareth dos Reis - OAB/SC 9310**

05  
0

As contas a pagar de fornecedores cresceram em consequência da construção da nova fábrica e pela necessidade forçada pelos clientes inandimplentes ou pelo aumento de prazo nas vendas. No entanto, como a atividade em geral vive em dificuldades, os fornecedores, para se auto proteger, limitaram o fornecimento e os prazos de suas vendas. A falta de matérias primas criou uma situação constrangedora da empresa com alguns clientes pela falta de entrega de pedidos já faturados. O cancelamento de vendas cresceu nos últimos meses, gerando problemas de crédito junto a alguns bancos.

6.- A lucratividade do negócio ficou limitado diante das dificuldades apontadas, as quais precisam ser sanadas para viabilizar a empresa. A redução de custos, a utilização de melhor tecnologia, a produção de artigos de qualidade e a procura de um mercado melhor e mais seguro, fazem parte das metas da empresa para obter o almejado lucro, com o qual, a longo prazo, permitirá a solução e o equilíbrio financeiro.

Não existe mais tempo e tranqüilidade suficiente para gerir os negócios com a dedicação exigida. A situação atingiu a tamanhas dimensões que, a persistir o atual estado de coisas, a falência da Requerente será inevitável. Sua quebra a ninguém interessa, pois tem condições de livrar-se desta incômoda situação, pagando a todos os seus credores e sobrando o seu patrimônio, construído em décadas, garantindo, nesta época já tão conturbada socialmente, o emprego de seus 350 funcionários diretos e indiretos e a sobrevivência condigna de seus dependentes. Outra alternativa não lhe resta, somente requerer o favor legal da CONCORDATA PREVENTIVA.

7.- O mestre Carvalho Santos, in "Tratado de Direito Comercial Brasileiro", vol. VIII, pág. 503, defende a concordata como matéria, inclusive, de interesse público, dizendo:

"É sempre útil e proveitosa (a prática demonstra os salutareos resultados), uma liquidação amigável a cargo de pessoa competente como é o dever, que está à frente do estabelecimento, do que a liquidação judicial ou falência. E



## ADVOGACIA

Clara Margareth dos Reis - OAB/SC 9310



enquanto não se descobrir coisa mais perfeita do que estes convênios e concordatas, não devem tais alvitres ser desprezados. O próprio interesse público justifica a concordata preventiva, pois, enquanto a falência desanima o falido e lhe rouba o estímulo, aquela é um incentivo ao trabalho.”

Aliomar Baleeiro, ex-ministro do Petrólio Excelso, em um de seus magistrais votos, desta forma se manifestou:

"Não há nenhum interesse social em multiplicar as falências, provocando as depressões econômicas e desempregos, numa época em que todas as nações do mundo, lutam precisamente para afastar esses males. Uma falência pode provocar um reflexo psicológico sobre a praça e todas as nações do mundo procuram evitar o colapso da empresa, que tem como consequência prática o desemprego em massa nas populações." (R.T.J., vol. 40, pág. 706).

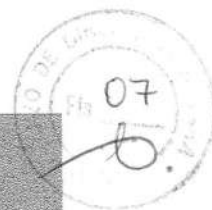
Como se observa da lição dos mestres sempre atentos, não apenas às normas legais, mas, e principalmente, ao interesse social, a ninguém pode interessar a decretação da falência de uma pessoa que, sempre, pautou sua administração por atos de dedicação e trabalho. Uma falência como já se afirmou alhures, nesta petição, causaria o desemprego de dezenas de pessoas que, comparativamente com o número de habitantes da cidade, em que a Requerente mantém sua sede, e das ofertas de empregos que a mesma oferece, acarretaria um problema social de graves consequências, além de trazer ao erário público redução em sua receita.

**8.-** A Requerente tem plenas condições de, deferida a concordata preventiva ora solicitada, atender a todos os seus compromissos, manter seus empregados, continuar a contribuir com os cofres públicos e preservar seu patrimônio, que traz benefícios a toda a comunidade.



**ADVOGACIA**

*Clara Margareth dos Reis - OAB/SC 9310*



9.- Por todo o exposto, viu-se a Requerente obrigada a impetrar o presente pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, no intuito de solucionar suas dificuldade momentâneas, evitando seja levada a quebra, com prejuízo a todos em razão do que, oferece aos credores quirografários o pagamento integral de seus créditos, em duas parcelas anuais, sendo 2/5 no primeiro ano e o saldo no ano seguinte, em conformidade com o disposto no artigo 156, § 1º, inciso II do Decreto Lei nº 7.661 de 21 de junho de 1945. Como se percebe, a Concordata Preventiva pleiteada não trará maiores prejuízos aos credores, eis que deverão receber a totalidade de seus crédito dentro de vinte e quatro meses.

10.- A Requerente, para a obtenção do favor legal, junta, com esta, os seguintes documentos:

1. ato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (contrato social e alterações contratuais, certidão simplificada da Junta Comercial);
2. certidões do distribuidor desta Comarca e da Comarca de Blumenau, de que a Requerente nunca impetrou concordata ou incorreu em falência;
3. último balanço ordinário encerrado em 31 de dezembro do ano anterior;
4. balanço especial levantado, com data de 31/07/1998;
5. prova de que o valor do ativo supera 50% do seu passivo quirografário (balanço especial);
6. prova de que exerce regularmente o comércio há mais de dois anos (contrato social);
7. lista nominativa de todos os credores não sujeitos à concordata, com domicílio e residência de cada um, a natureza e importância dos



**ADVOGACIA**

**Clara Margareth dos Reis - OAB/SC 9310**



respectivos créditos, assinada pelo encarregado da contabilidade do devedor;

8. lista nominativa de todos os credores sujeitos à concordata, com domicílio e residência de cada um, a natureza, a importância dos respectivos créditos, assinada pelo encarregado da contabilidade do devedor;
9. folha corrida de todos os sócios, desta Comarca e da Comarca de Blumenau;
10. certidão negativa de executivos fiscais (Justiça Federal);
11. certidões negativas de protestos dos cartórios desta Comarca e da Comarca de Blumenau;
12. declaração passada por empresa de contabilidade não vinculada à Requerente, afirmando que a mesma possui condições econômicas de cumprir a concordata;
13. certidões negativas de débitos tributários (União, Estado e Município, INSS e FGTS).

Pelo acima exposto, estando assim em termos de ser deferido o presente requerimento, pede-se mui respeitosamente à Vossa Excelência, haja por bem determinar o processamento de Concordata, proferindo o despacho em que de acordo com o artigo 161, § 1º, do Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, seja:

- deferida a publicação do edital do qual consta o presente pedido e a lista de credores a que se refere os incisos V e VI do parágrafo único do artigo 159 do Decreto Lei nº 7.661/45, para que seja publicado no Diário Oficial nos termos do § 2º do artigo 206 e mantido no cartório à disposição dos interessados.
- Seja ordenada a suspensão das ações e execuções contra a Requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata.





**ADVOGACIA**

**Clara Margareth dos Reis - OAB/SC 9310**

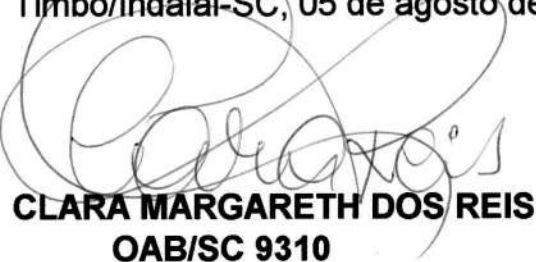


- Seja marcado, observado o disposto no artigo 80 da Lei Falimentar, prazo para os credores sujeitos aos efeitos da concordata que não constarem por qualquer motivo, na lista a que se refere o inciso IV e V do parágrafo único do artigo 159, apresentar as declarações e documentos justificativos de seus créditos.
- Seja nomeado comissário, com a observância do disposto no artigo 60 e seus parágrafos.

Dá-se à causa o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

NESTES TERMOS  
PEDE DEFERIMENTO.

Timbó/Indaial-SC, 05 de agosto de 1998.

  
**CLARA MARGARETH DOS REIS**  
**OAB/SC 9310**